



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 2024-SDSRJ
CONVÊNIO Nº 006/2024
Processo SIGA nº SETADES-0006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O CRAS NO MUNICÍPIO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, neste ato representado pela Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO¹**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, CEP: 29.800-000, Centro, Barra de São Francisco/ES, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **WANDERSON MELGAÇO MACEDO¹**, em conformidade com os autos do processo nº. **2024-SDSRJ**, com fundamento no Decreto Estadual nº. 2.737-R, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta – Da vigência ao Convênio nº 006/2024, de 31 de julho de 2025, **para 27 de janeiro de 2026**, conforme plano de trabalho

1 “Os dados do representante do CONVENIENTE estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Pelo CONCEDENTE

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

Prefeito de Barra de São Francisco (em exercício)
Pelo CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 09/07/2025 10:48:42 -03:00

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
CIDADÃO
assinado em 09/07/2025 10:47:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 10:48:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XHRVL9>